



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Lei Municipal nº 1.797/2022

De 13 de Outubro de 2022.

**Autoriza o Executivo Municipal a incluir elemento de despesa no Plano Plurianual 2022-2025, na Lei de Diretrizes Orçamentária de 2022 e na Lei Orçamentária Anual de 2022 e autoriza a abertura de Crédito Especial no montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e dá outras providências.**

Luiz Francisco Fagundes, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Bonita do Sul aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir elemento de despesa no Plano Plurianual 2022-2025, na Lei de Diretrizes Orçamentária de 2022 e na Lei Orçamentária Anual de 2022, no montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) sob a seguinte classificação orçamentária:

|                                                                  |                  |
|------------------------------------------------------------------|------------------|
| 06 – Secretaria Mun. De Saúde e Desenvolvimento Humano           |                  |
| 002 – Fundo Municipal de Saúde                                   |                  |
| <b>0010.0301.3010.2028 - Manutenção da Atenção Básica Estado</b> |                  |
| 344905100000000000 *4011 – Obras e Instalações                   | 25.000,00        |
| <b>Total do crédito especial</b>                                 | <b>25.000,00</b> |

\* Vínculo de Recurso

**Art. 2º** Servirá de cobertura para o Crédito Especial de que trata esta Lei a redução da seguinte dotação, na seguinte classificação Funcional Programática:

|                                                                         |                  |
|-------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 06 – Secretaria Mun. De Saúde e Desenvolvimento Humano                  |                  |
| 002 – Fundo Municipal de Saúde                                          |                  |
| <b>0010.0301.3010.2028 - Manutenção da Atenção Básica Estado</b>        |                  |
| 3339030000000000 *4011 – Material de Consumo                            | 13.000,00        |
| 3339039000000000 *4011 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 12.000,00        |
| <b>Total do crédito especial</b>                                        | <b>25.000,00</b> |

\* Vínculo de Recurso

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 13 de Outubro de 2022.

Registre-se e Publique-se

Em 13/10/2022

*pl. J. Lazzari*  
Cassio José Lazzari  
Secretário da Administração  
e Recursos Humanos

*Luiz Francisco Fagundes*  
Luiz Francisco Fagundes,  
Prefeito Municipal